

CANAL SINAPEL

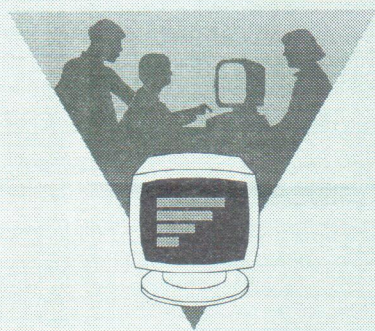
ANO I – Nº 11 – AGOSTO/97

Órgão Oficial de Divulgação do Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão

Publicação Mensal

CIRP COMEÇA A FUNCIONAR

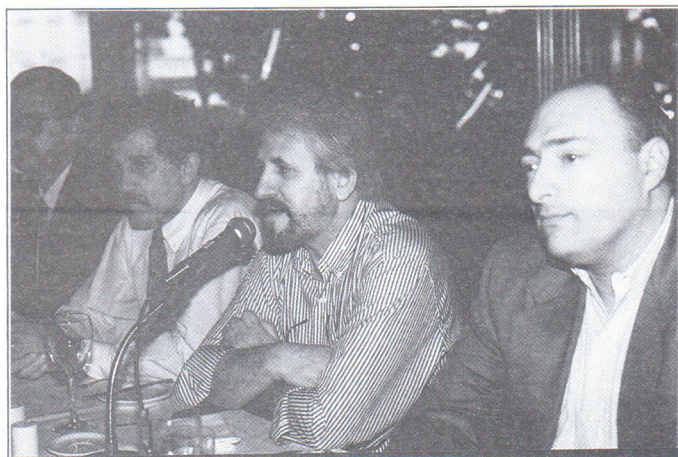
UM SERVIÇO SEGURO E CONFIDENCIAL



Está em fase de implantação a estrutura teleinformatizada que garantirá a operacionalização da Central de Informações do Ramo Papeleiro - CIRP.

Leia detalhes no Editorial.

No almoço realizado em 25 de julho, Vicente Amato Sobrinho, presidente do SINAPEL, anunciou a realização do I Encontro Nacional de Distribuidores/Revendedores de Papel.



Sindicato nomeará Delegados Regionais

Durante o I ENCONTRO NACIONAL DE DISTRIBUIDORES/REVENDEDORES DE PAPEL, programado para o próximo mês de outubro, tomarão posse os delegados estaduais de nosso Sindicato. Desta forma, o SINAPEL estará reafirmando sua representatividade em âmbito nacional, coordenando e legitimando ações em diferentes frentes, visando os interesses do setor.

No I ENCONTRO NACIONAL DE DISTRIBUIDORES/REVENDEDORES DE PAPEL serão analisados

temas relacionados à dinâmica de negociação entre fabricantes e distribuidores/revendedores, bem como entre distribuidores/revendedores e seus clientes, tendências mercadológicas, além de aspectos logísticos e jurídicos.

O Encontro está sendo organizado pela Diretoria de nosso Sindicato, que solicita aos associados sugestões de temas para compor o programa.

Na próxima edição deste informativo serão divulgadas outras informações sobre o evento.

CIRP é realidade

Uma das grandes preocupações de quem vende é saber para quem está vendendo. Esta questão tornou-se ainda mais relevante nos últimos tempos, com o aumento do índice de inadimplência. Em busca de solução para o problema, dentre as diretrizes traçadas pela diretoria de nosso Sindicato, priorizamos a criação da Central de Informações do Ramo Papeleiro - CIRP.

Durante vários meses, foram analisadas as políticas, diretrizes e estrutura operacional desse sistema, agora em fase de implantação, e que dentro em breve será colocado à disposição dos associados do SINAPEL.

A partir da implantação do CIRP, através de consultas a um banco de dados estruturado com base em referências comerciais de clientes

fornecidas pelas empresas associadas ao Sindicato, ter-se-á acesso a informações que darão base para a concessão ou não de crédito e, conseqüentemente, proporcionarão segurança nas transações comerciais. Trata-se de um sistema exclusivo que, além das informações convencionais, também indicará o montante do débito para com o setor papeleiro, da empresa que é objeto da consulta.

Sendo gerenciado pelo SINAPEL, o CIRP adquire caráter de extrema confidencialidade e credibilidade.

Os associados do SINAPEL estão sendo contatados para conhecer detalhadamente o sistema, oportunidade em que serão divulgadas informações sobre a forma de adesão; já foi decidido que todas as empresas filiadas ao CIRP

serão identificadas através de um selo autoadesivo fixado em suas notas fiscais.

Além desta boa notícia, temos a satisfação de comunicar que em breve estaremos realizando o I ENCONTRO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES/REVENDEDORES DE PAPEL. Tendo o Sindicato base nacional, esse evento será uma excelente oportunidade para a discussão de disparidades regionais, bem como para se aprofundar as reflexões relacionadas ao processo de reestruturação pelo qual está passando o setor da distribuição/revenda em nosso país.

Até o próximo Canal SINAPEL, com mais notícias sobre o programa de atividades de nosso Sindicato.

A Diretoria

VAPT-VUPT

LEGALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS

O CORCESP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo - informa às empresas que admitem representantes comerciais que somente poderão exercer esta função os REPRESENTANTES COMERCIAIS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS, de acordo com a Lei 4886/65 e alterações presentes na Lei 8420/92, ou seja, aqueles que se cadastraram e estão em dia com suas obrigações.

Esses REPRESENTANTES COMERCIAIS, pessoas físicas e jurídicas, deverão portar a nova cédula de identificação plastificada emitida pelo CORCESP e revalidada anualmente, documento que deve ser exigido pela contratante.

Outras informações sobre o assunto poderão ser obtidas junto ao CORCESP, pelo telefone (011) 239-1411.

persistem as transferências maciças de renda para o setor público, a concentração das atividades produtivas e o problema do desemprego em ritmo crescente."

(Afirmções do Presidente da FCESP - Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Abram Szajman)

"PARLAMENTO ALHEIO"

"Para quem trabalha e produz, enfrentando os juros mais altos do mundo, um câmbio irreal, impostos e encargos sociais demasiadamente onerosos, carência de infra-estrutura e falta de crédito, fica a impressão de que o Brasil não está fazendo a sua parte para erradicar a própria miséria."

Reflexão de Max Schrappe, presidente da ABIGRAF, em artigo publicado em 6/07/97, no jornal Folha de São Paulo, analisando o discurso do presidente Fernando Henrique Cardoso na ONU. Schrappe alerta, no mesmo texto, para o atraso do Congresso na votação das reformas.

PLANO REAL

"O Plano Real vai bem, a economia nem tanto".

"Como o Estado resiste à sua própria modernização,

A Liberdade e os Oportunistas

José de Souza Valentim, gerente de Estudos e Desenvolvimento da FCESP, analisa neste artigo os princípios constitucionais que regem a organização sindical e alerta para a possibilidade do surgimento de entidades "pseudo-sindicais" que nada representam e colocam em dúvida a legitimidade de verdadeiros sindicatos.

Ao tratar da Organização Sindical, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu princípios que ainda geram conflitos, especialmente no que tange à autonomia e à liberdade sindicais.

Entidades como a Federação do Comércio do Estado de São Paulo acompanharam e até auxiliaram, através de seus diretores e assessores, o relator deputado Bernardo Cabral, levando propostas com o objetivo de consagrar na Carta Magna princípios capazes de viabilizar e modernizar o Estado e estimular a iniciativa privada quanto ao desenvolvimento de suas atividades voltadas à geração de riquezas para o país.

No que diz respeito à Organização Sindical, não pretendeu a FCESP gerar polêmica defendendo uma instituição com mais de meio século, mas coube sim alertar aos constituintes sobre o risco de sua desordenação total, que poderia provocar o surgimento de "fantasmas" que, se autodenominando entidades sindicais, pudessem pôr em dúvida a legitimidade de toda uma estrutura existente, cuja função é e sempre foi representar e defender os interesses de categorias econômicas e profissionais.

Colocam em risco não apenas as entidades, mas a própria organização sindical, aqueles que interpretam o artigo 8º da Constituição Federal com objetivos que pouco ou nada têm a ver com legitimidade e representação de categorias econômicas e profissionais, mas que, movidos por interesses e conveniências particulares, criam entidade de legitimidade e representação discutíveis e que se apresentam como verdadeiros "donos" de determinados

segmentos, impondo-lhes contribuições sem oferecer nada de concreto, senão falsas promessas de representação, com o que chegam mesmo a "burlar" a justiça, as autoridades, as categorias e, acima de tudo, a sociedade como um todo.

A autonomia e a liberdade sindicais preconizadas pela Constituição Federal não podem continuar a servir de instrumento a oportunistas sem qualquer compromisso com a sociedade brasileira.

As verdadeiras entidades sindicais devem continuar o seu trabalho de representar e defender suas categorias econômicas ou profissionais, para o que precisam sim da arrecadação de contribuições, a fim de tornar efetivo o Sistema Confederativo da Representação Sindical, conforme preconiza a Constituição Federal.

A autogestão deve ser o caminho seguido pelas verdadeiras entidades sindicais criadas e estruturadas para exercer o importante papel de representar e defender os interesses de categorias econômicas e profissionais, sobrepondo-se às entidades "pseudo-sindicais" que nada representam senão interesses menores, que não medem consequências na sua fúria arrecadatória e, mais que isso, vivem pregando a ilegitimidade

da arrecadação de contribuições de que elas mesmas se servem de forma leviana, tentando confundir a sociedade, escudando-se na legislação fiscal como se fosse sindical, desrespeitando, com isso, princípios constitucionais, como o enquadramento sindical por categorias econômicas ou profissionais e não por tamanho e faturamento.

Uma empresa não é enquadrada pelo seu porte, mas pela atividade que exerce; não se pode admitir, portanto, que continuemos a assistir a essa verdadeira baderna imposta por pessoas inescrupulosas, que se servem da liberdade e da autonomia em benefício próprio querendo, com isso, demonstrar a falência sindical.

As verdadeiras entidades sindicais devem continuar o seu trabalho de representar e defender suas categorias econômicas ou profissionais, para o que precisam sim da arrecadação de contribuições, a fim de tornar efetivo o Sistema Confederativo da Representação Sindical, conforme preconiza a Constituição Federal.

O Sistema deve fundamentar-se em liberdade e autonomia, sem perder de vista importantes conquistas de mais de cinquenta anos, onde sempre prevaleceram a ordem, a lei e os interesses comuns e similares, sem importar o tamanho da empresa, seu faturamento ou quaisquer outros parâmetros de natureza fiscal.

A liberdade é um dos direitos fundamentais do homem e não pode continuar sendo tomada como sinônimo de desordem, em que os "espertos" sempre levam vantagem em detrimento dos que trabalham e respeitam a Lei e a Constituição.

BOLSA DE EMPREGOS

As empresas interessadas em outros detalhes sobre os currículos dos profissionais apresentados nos classificados desta seção devem entrar em contato com Deise, na secretaria do SINAPEL.

■ AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Profissional, 18 anos de idade, último ano do segundo grau, datilografia, digitação e noções básicas de Windows, com experiência em atividades administrativas em geral, colocasse à disposição de empresas que necessitem auxiliar para trabalhar em área administrativa.

■ GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Profissional com experiência comprovada em administração financeira (domínio completo de operações no mercado financeiro, análise de balanços, aplicações e seguros) e disponibilidade para viagens está à disposição para assumir cargo a nível de gerência/supervisão. Formação superior, 40 anos de idade.

■ GERENTE DE ESCRITA FISCAL

Moça com experiência em escrituração fiscal (escrituração de livros fiscais, cálculos de PIS e Cofins, preenchimento de guias para recolhimento de tributos e encerramento mensal com apuração de ICMS e IPI), segundo grau completo, cursos de aperfeiçoamento em "Word e Excel" e temas relacionados a sua área de atuação, 27 anos de idade, busca nova oportunidade de trabalho.

EXPEDIENTE

CANAL SINAPEL - Publicação mensal do Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão - **Presidente:** Vicente Amato Sobrinho; **Jornalista Responsável:** Gracia Martin - Reg. Prof. 14.051 (Fone: 601-8124); **Fotos:** Nelson Brunel's - **Produção, Arte, Fotolito e Impressão:** De Sá Copiadora Ltda. - Fone: 232-1858 - **Redação:** Praça Silvio Romero, 132 - 7º and. - cj. 72 - Fones: (011) 6941-7431 / 293-0922 - São Paulo - SP.

PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

No dia 4 de julho, foi editada pela Secretaria da Receita Federal a Instrução Normativa nº 60, que altera os artigos 16, 17 e 22 da Instrução Normativa 74, de 24/12/96, no que diz respeito à regulamentação e parcelamento de débitos pelas empresas optantes do "SIMPLES", bem como revoga a Instrução Normativa S.R.F. nº 75, de 26/12/96.

As pequenas empresas optantes do "SIMPLES", assim como seus titulares e sócios, poderão parcelar os seguintes débitos:

1. débitos declarados e não parcelados;
2. débitos decorrentes de ação fiscal e ainda não parcelados;
3. saldos de débitos já parcelados;
4. débitos decorrentes de multas por atraso na entrega de declarações;
5. quaisquer outros que venham a ser confessados no "Pedido de Parcelamento de Débitos".

Na secretaria do SINAPEL, os interessados nas demais informações constantes da I.N. nº 60 poderão consultar cópia do documento.

CIA. SUZANO LANÇA MOSTRUÁRIO DE PAPÉIS PARA FINS EDITORIAIS

Na 8ª Bienal do Livro, realizada no Riocentro de 13 a 24 de agosto, a Cia. Suzano de Papel e Celulose repete o lançamento do mostruário de papéis para fins editoriais, cuja primeira edição foi apresentada durante a Bienal do Livro em São Paulo. A nova versão foi atualizada e ampliada; vem com dados técnicos importantes e úteis para profissionais que utilizam esse tipo de papel, onde se incluem *designers*, editores e escritores.

Além de conter especificações sobre as diferentes características dos papéis para fins editoriais e suas principais aplicações, o mostruário ensina também a calcular o número de folhas necessárias para execução de um livro ou revista, explica como transformar o número de folhas em quilos e como encontrar a espessura da lombada final do processo de produção.

Na decoração do estande, foram estampados os nomes de diversas editoras de todo o Brasil (a maioria clientes da Suzano) e dos distribuidores da linha de papéis para fins editoriais da Suzano.

LICÃO DOS TRIBUNAIS

Por: H.N. Morrone, advogado

41. **MENSALIDADE ESCOLAR** - Desconto para mais de um filho estudando no mesmo colégio. Não mais prevalece esse favor por ter sido revogada disposição legal nesse sentido.
42. **ÀQUELE QUE COMPRA VEÍCULO FURTADO** e é desapossado dele por ação policial cabe ajuizar ação de indenização contra o vendedor.
43. **FIRMA INDIVIDUAL** - Inadmissível a transferência de firma individual para coletiva. Cancela-se o registro daquela e, ao mesmo tempo, se procede ao arquivamento dos atos de constituição da sociedade.
44. **QUEDA DE ÁRVORE SOBRE AUTOMÓVEL** - Municipalidade responsável pelos danos, porque o carro estava regularmente estacionado na rua e o Poder Público não ignorava estar comprometida a árvore por decomposição de suas raízes.
45. **AUMENTO DO IPTU** - Não depende de lei o aumento correspondente à atualização monetária. Entretanto, é inadmissível majoração por decreto quando supera os níveis calculados pelos índices de correção. Nesse caso, exige-se permissão baseada em lei.

46. **USO IMODERADO DE APARELHOS DE SOM POR IGREJA** - À municipalidade é lícito exigir moderação, sob pena de cassação de alvará de funcionamento.

47. **SIGILO BANCÁRIO** - Admissível a quebra de sigilo bancário para se apurar sonegação fiscal. Contudo, cabe ao Poder Judiciário decidir se é ou não caso de quebra de sigilo.

48. **IMPORTAÇÃO** - O Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, vem mantendo o entendimento de que o fato gerador do ICMS na importação de mercadoria estrangeira é a respectiva entrada no estabelecimento importador. Pagamento a ser feito por guia especial.

49. **INUNDAÇÃO** - Falta de Serviço pela Administração Municipal. Os prejuízos causados pela chuva devem ser indenizados pelo Município se for provado que a inundação não teria ocorrido caso as galerias pluviais estivessem desobstruídas. Culpa anônima da Administração que, por si só, afasta alegação de força maior.

SUA OPINIÃO INTERESSA AO SINAPEL

DÊ SUGESTÕES DE TEMAS QUE VOCÊ GOSTARIA QUE FOSSEM ABORDADOS NO I ENCONTRO NACIONAL DE DISTRIBUIDORES/REVENDEDORES DE PAPEL:

.....

.....

.....

ESTE CUPOM DEVIDAMENTE PREENCHIDO DEVE SER ENCAMINHADO À SECRETARIA DO SINAPEL

CANAL **SINAPEL**

Praça Silvio Romero, 132 - 7º and. cj. 72
CEP 03323-000 - São Paulo - SP.

IMPRESSO